



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2003/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Institui o Dia da Comunidade Japonesa no Município de Itaporanga e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica instituído o DIA DA COMUNIDADE JAPONESA a ser comemorada anualmente no Município, no dia 18 de junho.

ARTIGO 2º As comemorações previstas no Artigo 1º, farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa